



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/16

PROCESSO TCA nº 10.415/026/16

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e 04/97, publicada no DOE de 20/03/97 e Ato nº 1917/2015, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de Procuração, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

## DETENTORA DOS ITENS 01 A 04 DO LOTE 1, PELA ORDEM:

### **DETENTORA**

Denominação: **M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Endereço: Rua Dr. Elias Luis de Oliveira nº 58 – Jardim Esmeralda

São Paulo – SP – CEP: 05.366-130

CNPJ: 20.853.918/0001-90

Representante Legal: **Mariana Cristina da Silva**

CPF: 363.332.168-36

**ITEM 1:** Suco concentrado sabor caju - embalagem contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 360 Garrafas de 500 ml**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,24** (três reais e vinte e quatro centavos)

**ITEM 2:** Suco concentrado sabor manga - embalagem contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 240 Garrafas de 500 ml**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,25** (três reais e vinte e cinco centavos)

**ITEM 3:** Suco concentrado sabor maracujá - embalagem contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 480 Garrafas de 500 ml**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 7,21** (sete reais e vinte e um centavos)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ITEM 4:** Suco concentrado sabor uva - embalagem contendo 12 garrafas plásticas de 500 ml.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 480 Garrafas de 500 ml

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos)

## **DETENTORA DOS ITENS 01 A 06 DO LOTE 2, PELA ORDEM:**

### **DETENTORA**

Denominação: **M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Endereço: Rua Dr. Elias Luis de Oliveira nº 58 – Jardim Esmeralda  
São Paulo – SP – CEP: 05.366-130

CNPJ: 20.853.918/0001-90

Representante Legal: **Mariana Cristina da Silva**

CPF: 363.332.168-36

**ITEM 1:** Chá de Camomila (sachês) - caixas 10 gr, com 10 sachês.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.380 Caixas

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)

**ITEM 2:** Chá de erva cidreira (sachês) - caixas 10 gr, com 10 sachês.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.380 Caixas

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos)

**ITEM 3:** Chá de erva doce (sachês) - caixas 30 gr, com 15 sachês.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.380 Caixas

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)

**ITEM 4:** Chá de hortelã (sachês) - caixas 10 gr, com 10 sachês.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.020 Caixas

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 2,01 (dois reais e um centavo)

**ITEM 5:** Chá de erva mate sabor limão (sachês) - caixas 40 gr, com 25 sachês.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 330 Caixas

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

**ITEM 6:** Chá de erva mate queimado ou tostado (sachês) - caixas 40 gr, com 25 sachês.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 330 Caixas

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços de Sucos e Chás.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, iniciando-se com a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração do **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/16**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.2-** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3-** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4-** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

**3.5-** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **TCESP**.

**3.6-** Atender a toda **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7-** Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento, ao acondicionamento (embalagens primária e secundária para os Lotes 1 e 2, e terciária somente para o Lote 2), e ao prazo de validade** durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

**3.8-** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

- 4.1- Indicar **responsável pelo acompanhamento e recebimento**, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

- 5.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- 5.2- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3- No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
  - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 93/16 e seus Anexos;
  - b) Proposta apresentada pela **DETENTORA**;
  - c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 93/16.
- 6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


## CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.


São Paulo


17 JAN 2017

  
**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**MARIANA CRISTINA DA SILVA**  
Procuradora  
**M. F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

### Testemunhas:

  
Nome: Michele Cristina Cardoso Honorato  
RG nº: 37.976.720-x

  
Nome: Fabiana Belena Marangoni  
RG nº: 4037286301